



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 036/93, DE 11 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza a Construção de Sanitá
rios Públicos na Praça da Igre
ja Santo Antonio na sede do Mu
nicípio e dá outras providên
cias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de
Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a
edificar Sanitários Públicos na Praça da Igreja Santo Antonio, situa
da na Av. Comercial na sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
11 de Agosto de 1.993.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data
Cocalzinho de Goiás - GO, 11, 08, 93
EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal